



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**LEI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 560/2023 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - E ENSINO MÉDIO DE SANTO ANDRÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher na escola pública de ensino fundamental - séries finais e de ensino médio, localizada no município de Santo André - PB.

**Parágrafo Único** - As ações serão desenvolvidas anualmente, preferencialmente na primeira semana do mês de março, ressalvado se cair em feriado de âmbito nacional, onde poderá ser prorrogado para a semana subsequente.

**Art. 2º** - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I - Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II - Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III - Contextualização da realidade atual da mulher;

IV - Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) Paz;

b) Não violência;

c) Igualdade de condições de vida;

d) Plena cidadania;

e) Conquistas de direito;

f) Dignidade e respeito;

g) Outras ações voltadas ao bem estar da mulher.

V- Estudo de viabilização da erradicação da violência contra a mulher;

VI - Reforço do Conceito sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

**Art. 3º** - As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I - Palestras;

II - Estudos e debates:

III - Trabalhos;

IV - Realizações de exposições e apresentações; e

V - Visitas e outras atividades, a critério da escola;

**Art. 4º** - O poder Executivo regulamentará para sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santo André - PB, em 11 de outubro de 2023.

**EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**

-Prefeito Constitucional-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20231016110906</b>
<b>Título</b>	LEI Nº 560/2023 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - E ENSINO MÉDIO DE SANTO ANDRÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	16/10/2023 10:58
<b>Data/hora autorização</b>	16/10/2023 10:58
<b>Data de circulação</b>	16/10/2023
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00828-A, data 16/10/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	JONAS MACIEL DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 16/10/2023 — Edição 00828-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231016110906&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 02:20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20231016110906**, intitulada **LEI Nº 560/2023 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - E ENSINO MÉDIO DE SANTO ANDRÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 16/10/2023 10:58 | **Autorização:** 16/10/2023 10:58 | **Circulação:** 16/10/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00828-A, 16/10/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher nas escolas públicas de ensino fundamental (séries finais) e médio do município, a ser realizada anualmente, preferencialmente na primeira semana de março, com possibilidade de prorrogação para a semana subsequente em caso de feriado nacional, com o objetivo de proporcionar aos alunos conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, conscientização sobre prevenção e combate à violência contra a mulher, contextualização da realidade feminina, promoção de ações de paz, não violência, igualdade, cidadania e dignidade, estudo de erradicação da violência e reforço da igualdade de condições entre homens e mulheres, podendo as escolas optar por palestras, estudos, debates, trabalhos, exposições, visitas e outras atividades, devendo o Poder Executivo regulamentar a lei, que entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação, sancionada em 11 de outubro de 2023.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231016110906&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 02:20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20231016110906</b>
<b>Título</b>	LEI Nº 560/2023 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - E ENSINO MÉDIO DE SANTO ANDRÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	16/10/2023 10:58
<b>Data/hora autorização</b>	16/10/2023 10:58
<b>Data de circulação</b>	16/10/2023
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00828-A, data 16/10/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	JONAS MACIEL DA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 16/10/2023 — Edição 00828-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231016110906&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 02:20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20231016110906**, intitulada **LEI Nº 560/2023 - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - E ENSINO MÉDIO DE SANTO ANDRÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 16/10/2023 10:58 | **Autorização:** 16/10/2023 10:58 | **Circulação:** 16/10/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 00828-A, 16/10/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência contra a Mulher nas escolas públicas de ensino fundamental (séries finais) e médio do município, a ser realizada anualmente, preferencialmente na primeira semana de março, com possibilidade de prorrogação para a semana subsequente em caso de feriado nacional, com o objetivo de proporcionar aos alunos conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, conscientização sobre prevenção e combate à violência contra a mulher, contextualização da realidade feminina, promoção de ações de paz, não violência, igualdade, cidadania e dignidade, estudo de erradicação da violência e reforço da igualdade de condições entre homens e mulheres, podendo as escolas optar por palestras, estudos, debates, trabalhos, exposições, visitas e outras atividades, devendo o Poder Executivo regulamentar a lei, que entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação, sancionada em 11 de outubro de 2023.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20231016110906&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 02:20